

# **EDITAL FAPEMIG 06/2010**

## **Bolsa de Incentivo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico, destinada a Servidor Público Estadual**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, nos termos da Lei 15.433, de 3 de janeiro de 2005 e atendendo a orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES/MG, observadas as diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT, e de seu Conselho Curador, convida pesquisadores das Instituições Científicas e Tecnológicas, vinculadas ao Estado de Minas Gerais - ICTMG, a apresentarem propostas para obtenção de Bolsa de Incentivo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico - (BIPDT), destinada a servidor público estadual, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

### **1. OBJETIVOS**

- 1.1** Conceder bolsas de incentivo aos pesquisadores, servidores públicos estaduais, detentores de títulos de mestre e/ou doutor, com vínculo funcional/empregatício em administração pública direta e/ou indireta do Estado de Minas Gerais e que estejam desenvolvendo projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica, financiados por agências oficiais.
- 1.2** Fomentar a atividade de pesquisa e o desenvolvimento tecnológico em área de conhecimento de interesse do estado.
- 1.3** Incentivar a qualificação do servidor público estadual, aumentando o potencial de pesquisa do Estado de Minas Gerais.

### **2. NÚMERO DE BOLSAS E PRAZOS**

- 2.1** O número de bolsas, a se conceder, está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 2.2** O prazo de concessão da bolsa é de até doze meses, contados a partir de agosto de 2010. O extrato do Termo de Outorga Eletrônico (TO@), devidamente assinado, será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 2.3** O prazo de concessão é prorrogável, por igual período, mediante avaliação prévia, pela FAPEMIG, do relatório técnico, desde que a solicitação se dê, pelo menos, sessenta dias antes do término da concessão e o pesquisador tenha projeto de pesquisa, financiado por agência oficial, em andamento.

### **3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

- 3.1** São consideradas elegíveis, para obtenção de bolsas, as propostas oriundas de pesquisadores, de instituições da administração pública direta ou indireta

do Estado de Minas Gerais, que atendam aos seguintes requisitos:

- 3.1.1 sejam servidores da ativa, em efetivo exercício, dos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta do Estado de Minas Gerais;
  - 3.1.2 tenham vínculo funcional/empregatício, em dedicação exclusiva ou tempo integral, com Instituição Estadual;
  - 3.1.3 integrem formalmente projeto(s) de pesquisa, em desenvolvimento e aprovado(s) por órgão financiador oficial, no dia de encerramento das inscrições para este Edital;
  - 3.1.4 possuam título de mestre e/ou doutor;
  - 3.1.5 tenham qualificação, experiência e desempenho destacado em sua área de atuação;
  - 3.1.6 não sejam detentores de outra bolsa, provenientes de qualquer fonte;
  - 3.1.7 apresentem propostas que atendam as normas relativas a esta modalidade e disponibilizadas no Manual do Usuário.
- 3.2 Cada candidato só poderá apresentar uma proposta.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2010 da FAPEMIG.
- 4.2 As despesas decorrentes deste edital correrão à conta da dotação orçamentária da FAPEMIG, a seguir relacionada, ou pela que a suceder:  
2071.19.573.259.4626.0001.445042.0.101  
2071.19.573.259.4626.0001.449020.0.101
- 4.3 Os valores das mensalidades das bolsas de incentivo, variáveis em função de enquadramento do candidato, estão informados na tabela a seguir:

| Modalidade   | Categoria  | Nível | Valor Mensal da Bolsa (R\$) |
|--|------------|-------|-----------------------------|
| Bolsa de Incentivo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico (BIPDT) | I. DOUTOR  | A     | 1.100,00                    |
|  |            | B     | 1.000,00                    |
|  |            | C     | 900,00                      |
|  | II. MESTRE | A     | 800,00                      |
|  |            | B     | 700,00                      |
|  |            | C     | 600,00                      |

- 4.4 A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida nos correspondentes TO@s, devendo o repasse financeiro se iniciar após sua assinatura pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 4.5 O proponente deverá, obrigatoriamente, indicar uma instituição gestora cadastrada junto à FAPEMIG, para gerenciamento dos recursos a serem

liberados para a proposta por ele apresentada e que for aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.

- 4.6** Constitui fator impeditivo, à liberação do apoio financeiro, a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica do solicitante.

## **5. ITEM FINANCIÁVEL**

Mensalidades da Bolsa de Incentivo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico - BIPDT, conforme valores determinados no subitem 4.3 deste Edital. Os recursos destinados ao pagamento das despesas operacionais das gestoras serão originários do saldo de aplicação financeira dos recursos conforme Deliberação nº 31/2008 da FAPEMIG.

## **6. PROPOSTAS**

- 6.1** As propostas devem ser enviadas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.
- 6.2** A proposta deverá ser preenchida no aplicativo AgilFap, clicando em: [www.fapemig.br/agilfap](http://www.fapemig.br/agilfap), e deverá conter as seguintes informações:
- 6.2.1** formulário eletrônico do AgilFap, devidamente preenchido;
  - 6.2.2** arquivo eletrônico contendo cópia do(s) projeto(s) aprovado(s) por órgão financiador oficial, destacando valor aprovado, início e término previsto e equipe técnica com identificação inequívoca da participação do candidato no desenvolvimento do projeto;
  - 6.2.3** arquivo eletrônico contendo plano de trabalho do candidato à bolsa. Não serão aceitos planos de trabalho com cronogramas físicos similares ao constante no projeto, nem planos similares para mais de um candidato;
  - 6.2.4** arquivo eletrônico contendo o relatório de andamento das atividades desenvolvidas no(s) projeto(s) apresentado;
  - 6.2.5** documento, em arquivo eletrônico, de comprovação da defesa da dissertação ou da tese, (mestrado/doutorado), do candidato à obtenção da BIPDT;
  - 6.2.6** documento, em arquivo eletrônico, comprobatório da aprovação do financiamento do(s) projeto(s);
  - 6.2.7** caso o pesquisador já tenha bolsa em vigência aprovada no Edital 07/2008, e esteja solicitando nova bolsa (renovação), deve antecipar a entrega do Demonstrativo de Resultados no sistema Agilfap, até o prazo de encerramento do presente Edital, conforme as normas previstas no Manual do Usuário.
- 6.3** O candidato deve possuir currículo atualizado na plataforma *LATTES/CNPq*.
- 6.4** Para submissão da proposta e no ato da assinatura do TO@, as instituições

proponentes e gestoras devem estar com seus cadastros regularizados na FAPEMIG. A relação das instituições e gestoras credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG [www.fapemig.br/cadastro](http://www.fapemig.br/cadastro).

## 7. SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1 As propostas serão analisadas em três etapas.

7.1.1 **Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente edital. Esta etapa é eliminatória.

7.1.2 **Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe e classificadas em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem 70%, ou mais, serão classificadas.

7.1.3 **Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela direção da FAPEMIG.

7.2 São critérios específicos para o julgamento das propostas:

7.2.1 originalidade e/ou caráter de inovação da proposta, relevância e resultados esperados;

7.2.2 viabilidade de execução e a qualidade do plano de trabalho do candidato;

7.2.3 currículo do candidato;

7.2.4 competência e experiência prévia do pesquisador na área do projeto de pesquisa;

7.2.5 pedido de proteção à propriedade intelectual (patentes, programas de computador, cultivares e desenho industrial) requerido, ou concedido, nos órgãos governamentais competentes.

## 8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG, no endereço eletrônico [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).

8.2 Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação do resultado.

## 9. CONCESSÃO DAS BOLSAS

9.1 A contratação dos apoios, propiciados por este Edital, obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, o bolsista, a gestora e a instituição à qual se vincula o pesquisador, todos indicados na proposta nos termos deste Edital.

- 9.2** A liberação das mensalidades far-se-á na forma estabelecida nos correspondentes TO@s, devendo o repasse financeiro se iniciar após sua assinatura pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 9.3** Serão definidos nos TO@, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.
- 9.4** A suspensão ou cancelamento da bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista ou da instituição ou, ainda, por iniciativa da FAPEMIG, em função de aplicação inadequada da modalidade e/ou desempenho insatisfatório julgado pela Comissão Especial de Julgamento.

## **10. ORIENTAÇÕES GERAIS**

- 10.1** Este Edital se submete, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes, em especial à Lei 15.433, de 3 de janeiro de 2005 e, ainda, em conformidade com os Manuais de Prestação de Contas e do Usuário da FAPEMIG.
- 10.2** O Manual do Usuário da FAPEMIG encontra-se disponível na página da FAPEMIG no endereço eletrônico <http://www.fapemig.br>.
- 10.3** A FAPEMIG se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas nos TO@s.
- 10.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 10.5** Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas e os seus respectivos processos deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 10.6** As partes contratadas se obrigam a prestar contas do valor financiado em épocas e condições previamente definidas nos TO@s.
- 10.7** Após a assinatura dos TO@s, não será admitida a transferência da bolsa para outro pesquisador. Havendo desistência de continuar executando o projeto, por parte do bolsista, a proposta será cancelada e o repasse do recurso suspenso.
- 10.8** Os casos omissos serão resolvidos pela FAPEMIG.

## **11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 11.1** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.

- 11.2** Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, através do correio eletrônico [ci@fapemig.br](mailto:ci@fapemig.br).

**12. CALENDÁRIO**

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até às dezessete horas do dia 16 de março de 2010.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 8.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 13.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 13.3** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 14 de Janeiro de 2010

Prof. Dr. José Policarpo G. de Abreu  
Diretor Científico da FAPEMIG

Prof. Mario Neto Borges, PhD  
Presidente da FAPEMIG